



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Audiência Pública 28/out/2025

| Itaipu: custos socioambientais

Claudio Sales
Presidente do Instituto Acende Brasil

“Custos socioambientais” na tarifa de Itaipu

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- A deputada Adriana Ventura (REQ 318/2025) requisitou esta audiência pública para debater a **adequação da inclusão de “despesas socioambientais” como custos operacionais** na formação das tarifas de Itaipu
- A questão é muito pertinente porque:
 - os gastos socioambientais aumentaram drasticamente nos últimos anos
 - houve ampliação do escopo dos projetos enquadrados como despesas socioambientais de Itaipu
 - Este aumento de gastos tornou-se o **principal empecilho para a modicidade da tarifa** de Itaipu nos últimos anos, em um momento que esperar-se-ia forte redução da tarifa devido à quitação da dívida contraída na construção da usina
- Entre 2021 e 2024 as despesas com projetos socioambientais de Itaipu **subiu de USD 301 milhões para USD 872 milhões (189% de aumento em 3 anos)**
- Se estas “despesas socioambientais” fossem excluídas a **tarifa de Itaipu cairia 31%** (de 19,28 para 13,29 USD/kW.mês)



Fonte: Demonstrações Contábeis da Itaipu Binacional.
Elaboração: instituto Acende Brasil.

CLÁUSULAS DO TRATADO: REFERENTES AOS CUSTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS TARIFAS

- O *Tratado de Itaipu* prevê uma remuneração com base no **custo de serviço para a prestação de serviços de eletricidade**
- O que constitui custo de serviço é especificado no Anexo C, devendo incluir o pagamento de:
 - *royalties*
 - remuneração do capital
 - a cessão de energia para a outra parte

Artigo XV

O Anexo C contém as bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da ITAIPU.

Parágrafo 1º - A ITAIPU pagará às Altas Partes Contratantes, em montantes iguais, "*royalties*" em razão da utilização do potencial hidráulico.

Parágrafo 2º - A ITAIPU incluirá, no seu custo de serviço, o montante necessário ao pagamento de rendimentos sobre o capital.

Parágrafo 3º - A ITAIPU incluirá, outrossim no seu custo de serviço, o montante necessário para remunerar a Alta Parte Contratante que ceder energia à outra.

CLÁUSULAS DO TRATADO: REFERENTES A CUSTOS SOCIOAMBIENTAIS

- O Tratado de Itaipu também prevê a **cobertura de custos socioambientais**
- Mas os custos ambientais admitidos são **bem delimitados**, sendo os **diretamente associados** à:
 - **desapropriação de terras e suas benfeitorias ou constituição de servidões** requeridas para a instalação da usina
 - **instalação** da usina
 - **obras auxiliares** da usina
 - **exploração** da usina

Artigo XVII

As Altas Partes Contratantes se obrigam a declarar de utilidade pública as áreas necessárias à instalação do aproveitamento hidrelétrico, obras auxiliares e sua exploração, bem como a praticar, nas áreas de suas respectivas soberanias, todos os atos administrativos ou judiciais tendentes a desapropriar terrenos e suas benfeitorias ou a constituir servidão sobre os mesmos.

Parágrafo 1º - A delimitação de tais áreas estará a cargo da ITAIPU, *ad referendum* das Altas Partes Contratantes.

Parágrafo 2º - Será de responsabilidade da ITAIPU o pagamento das desapropriações das áreas delimitadas.

DETALHAMENTO DOS COMPONENTES DO CUSTO DO SERVIÇO DE ELETRICIDADE

- O Anexo C especifica a **natureza dos dispêndios** que compõem o **custo do serviço de eletricidade**:
 - remuneração do capital
 - encargos financeiros dos empréstimos
 - amortização dos empréstimos
 - *royalties*
 - encargos de administração e supervisão
 - despesas de exploração
 - remuneração pela energia cedida à outra parte
 - compensação de saldo do ano anterior

III - Custo do Serviço de Eletricidade

O custo do serviço de eletricidade será composto das seguintes parcelas anuais:

III.1 – O montante necessário para o pagamento às partes que constituem a ITAIPU, de rendimentos de doze por cento ao ano sobre sua participação no capital integralizado, de acordo com o Parágrafo 1º do artigo III do Tratado e com o Artigo VI do Estatuto (Anexo A).

III.2 – O montante necessário para o pagamento dos encargos financeiros dos empréstimos recebidos.

III.3 – O montante necessário para o pagamento da amortização dos empréstimos recebidos.

III.4 – O montante necessário para o pagamento dos "royalties" às Altas Partes Contratantes, calculado no equivalente de seiscentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América por gigawatt-hora, gerado e medido na central elétrica. Esse montante não poderá ser inferior, anualmente, a dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América, à razão da metade para cada Alta Parte Contratante. O pagamento dos "royalties" se realizará mensalmente, na moeda disponível pela ITAIPU.

DETALHAMENTO DOS COMPONENTES DO CUSTO DO SERVIÇO DE ELETRICIDADE

- O Anexo C especifica a **natureza dos dispêndios** que compõem o **custo do serviço de eletricidade**:
 - remuneração do capital
 - encargos financeiros dos empréstimos
 - amortização dos empréstimos
 - *royalties*
 - encargos de administração e supervisão
 - despesas de exploração
 - remuneração pela energia cedida à outra parte
 - compensação de saldo do ano anterior

III.5 – O montante necessário para o pagamento à ELETROBRÁS e à ANDE, em partes iguais, a título de resarcimento de encargos de administração e supervisão relacionados com a ITAIPU, calculados no equivalente de cinquenta dólares dos Estados Unidos da América por gigawatt-hora gerado e medido na central elétrica.

III.6 – O montante necessário para cobrir as despesas de exploração.

III.7 – O montante do saldo, positivo ou negativo, da conta de exploração do exercício anterior.

III.8 – O montante necessário à remuneração a uma das Altas Partes Contratantes, equivalente a 300 dólares dos EUA por gigawatt-hora cedido à outra Alta Parte Contratante. Esta remuneração se realizará mensalmente na moeda disponível pela ITAIPU.

ALTERAÇÃO DA MISSÃO DA ITAIPU BINACIONAL

- Em 2003, Itaipu adotou uma **nova Missão Empresarial**
- Em 2004, a nova missão foi incorporada no **Planejamento Estratégico** de Itaipu
- Passaram a ser **financiados projetos nas áreas** de:
 - saúde
 - educação
 - saneamento
 - segurança
 - agricultura
- Também passaram a ser feitos **convênios e parcerias** com:
 - órgãos de governo
 - associações comunitárias
 - entidades acadêmicas

RELATÓRIO ANUAL 2004 DA ITAIPU BINACIONAL

Na atual gestão os órgãos de administração superior da Entidade definiram, em 2003, uma nova Missão empresarial para a ITAIPU, em consonância com as orientações dos Governos do Brasil e do Paraguai, com ênfase à responsabilidade social e ambiental. Em consequência, foi promovida em 2004 intensa mobilização do corpo diretivo e funcional para a disseminação e incorporação dessa nova cultura, do que resultou uma reavaliação interna para otimização do uso dos recursos humanos, técnicos e financeiros para atender aos objetivos estabelecidos. Para o cumprimento do Plano Empresarial – documento que estabelece as linhas de atuação das diversas áreas com responsabilidade socioambiental – também foram intensificadas, durante o exercício, as ações que impulsionam o desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico. Buscando melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades, a ITAIPU incrementou significativamente sua participação nos programas sociais, mediante convênios e parcerias com órgãos de governo, associações comunitárias e entidades acadêmicas nas áreas de saúde, educação, saneamento, segurança, agricultura e outras.

ACORDO ENTRE AS ALTAS PARTES POR MEIO DE NOTAS REVERSAIS

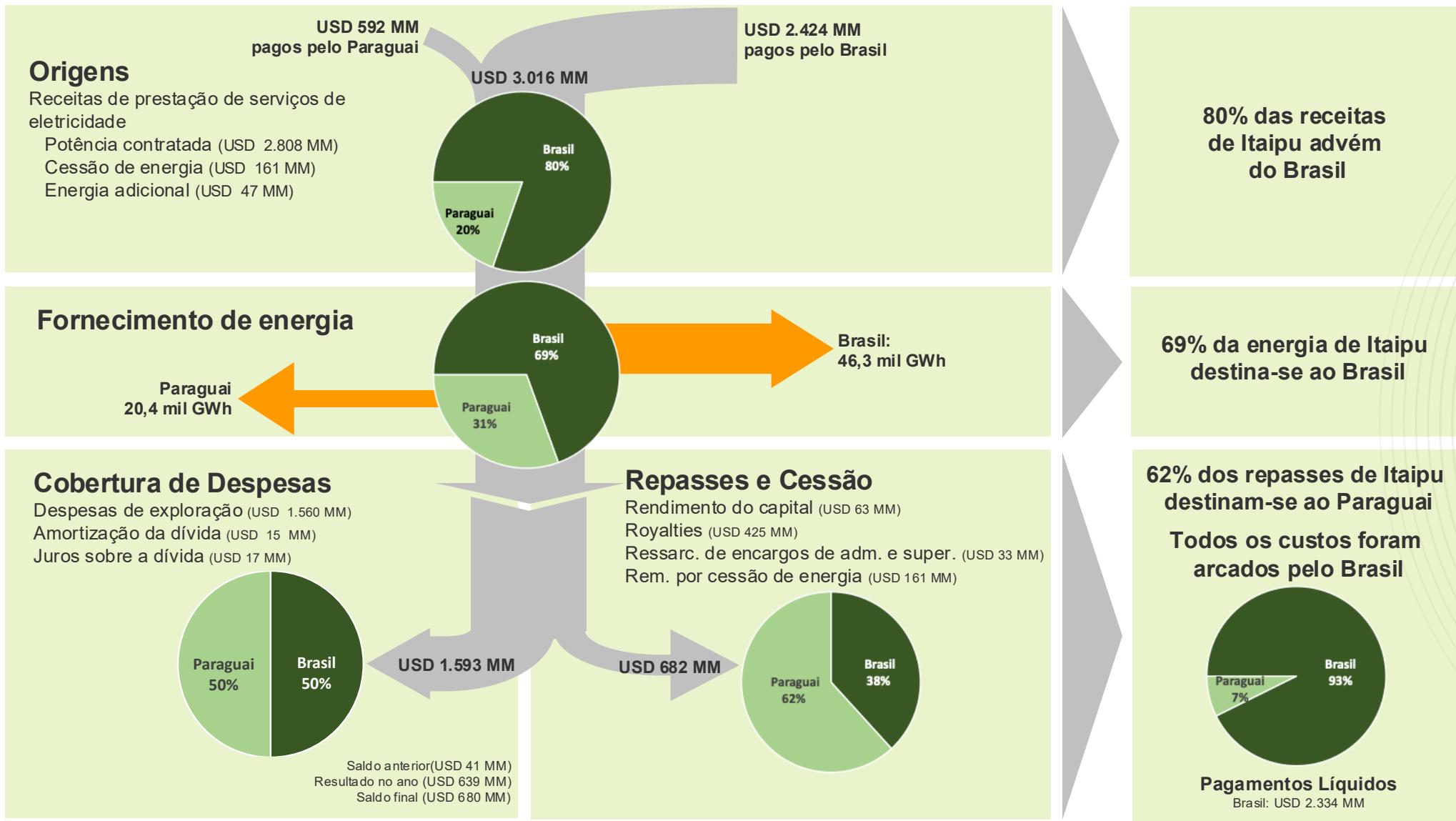
- Argumenta-se que tal **realinhamento da missão de Itaipu** foi sancionada por meio de acordo firmado entre os dois países pelos dois países por meio:
 - da **Nota Reversal 1** do Paraguai
 - da **Nota Reversal 228** do Brasil
- Tais entendimentos **não foram submetidos para aprovação do Congresso Nacional**
- Tal alteração acarreta **compromissos gravosos ao patrimônio nacional**

NOTA REVERSAL 228 DE 31/03/2005

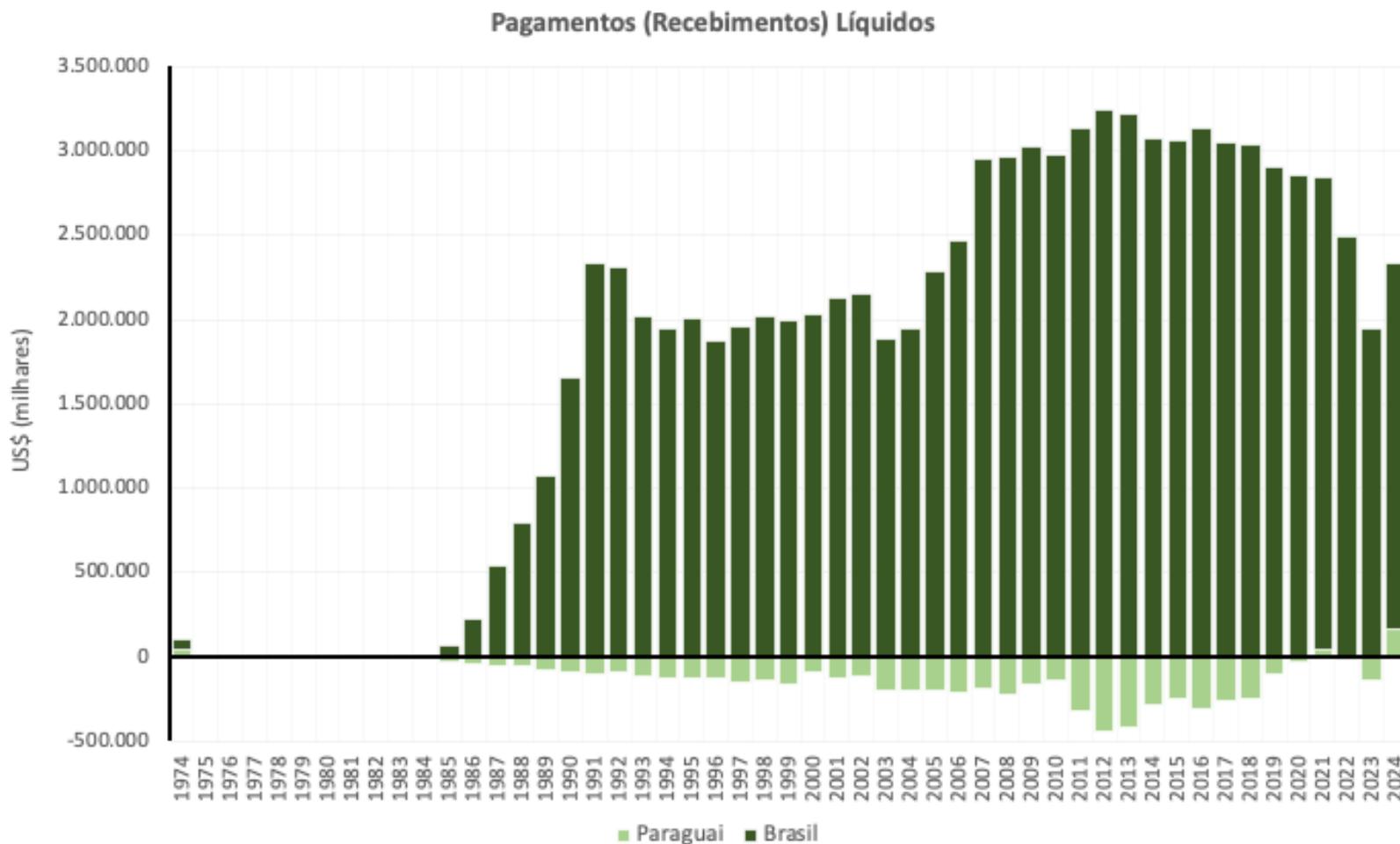
[...] informo a Vossa Excelência o entendimento do Governo brasileiro no sentido de que as iniciativas da ITAIPU Binacional no campo da responsabilidade social e ambiental devem inserir-se como componente permanente na atividade de geração de energia, de acordo com a missão, políticas e diretrizes fixadas, ou que vierem a ser fixadas, pelo Conselho de Administração da entidade binacional.

A presente Nota e a de Vossa Excelência, de idêntico teor [*Nota Reversal 1 do Governo do Paraguai*] e mesma data, constituem acordo entre os nossos dois Governos.

Fluxo de Origem e Destino dos Recursos de Itaipu em 2024



Itaipu: bom negócio, principalmente para o Paraguai



Fonte: Demonstrações Contábeis da Itaipu Binacional. Elaboração: instituto Acende Brasil.

Pagamentos (recebimentos) líquidos de cada país desde o início da Itaipu Binacional:

Brasil: pagou US\$ 89,8 bilhões

Paraguai: lucrou US\$ 5,9 bilhões

O custo de construção de Itaipu foi efetivamente **pago inteiramente pelo Brasil**

O Paraguai não apenas teve seu **suprimento de energia assegurado** pela Itaipu Binacional, mas também obteve uma **importante fonte de receita a partir da usina** neste período

IMPACTO DA INCORPORAÇÃO DE CUSTOS SOCIOAMBIENTAIS

- O custeio de projetos socioambientais alheios a Itaipu tem o efeito de **elevar a tarifa de Itaipu**
- Dada a assimetria entre a divisão dos custos e benefícios de Itaipu, tal política tem o efeito de **elevar as transferências de recursos do Brasil para o Paraguai**
 - Os **custos de Itaipu são divididos na proporção da potência contratada** por cada país
 - Mas os **benefícios** (royalties, remuneração do capital, ...e agora projetos socioambientais) **são divididos em partes iguais**



Com base na proporção de pagamentos efetuados em 2024, **de cada USD 100 dispendidos em projetos socioambientais, USD 80 são pagos pelo consumidor de energia elétrica no Brasil**

PARA REFLEXÃO

- A **inclusão destes projetos socioambientais – não relacionados à usina hidrelétrica** – na conta de Itaipu (efetivamente estabelecendo um “orçamento paralelo”) é **do interesse público?**
- O **custeio de projetos socioambientais**, parte dos quais **localizados no Paraguai**, pelo **consumidor de energia elétrica brasileiro** é **justo?**
- O **financiamento** destes projetos **sem os mecanismos de governança, monitoramento e fiscalização** estabelecidos para os dispêndios orçamentários da União é **prudente?**

O Instituto Acende Brasil é um Centro de Estudos que visa a aumentar o grau de **Transparência e Sustentabilidade do Setor Elétrico Brasileiro**. Para atingir este objetivo, adotamos a abordagem de **Observatório do Setor Elétrico** e estudamos as seguintes dimensões:

Para saber mais acesse:
www.acendebrasil.com.br

